

SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.
CNPJ: 16.404.287/0001-55
NIRE Nº 29.300.016.331
COMPANHIA ABERTA

**Ata de Reunião do Conselho de Administração,
Realizada em 22 de julho de 2004**

Data e horário: 22 de julho de 2004, às 10:00 horas.

Local: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 9º andar - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Feita regularmente na forma estatutária.

Presença: Presentes os Senhores Conselheiros ao final identificados, representando a maioria dos Membros Efetivos do Conselho de Administração da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A. ("Companhia").

Mesa: David Feffer, como Presidente, e Luiz Cesar Pizzotti, como Secretário.

Deliberações:

Foi aprovada, pela totalidade dos conselheiros presentes, a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, em 2 (duas) séries, da espécie sem garantia nem preferência (quirografária), nominativas e escriturais ("Debêntures"), no montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão"), conforme as condições abaixo:

1. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1.1. Número da Emissão, Séries e Quantidades de Títulos

1.1.1. A Emissão constituirá a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures da Companhia, em 2 (duas) séries.

1.1.2. Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo 333.000 (trezentas e trinta e três mil) relativas à 1ª série da Emissão ("Debêntures da 1ª Série") e 167.000 (cento e sessenta e sete mil) relativas à 2ª série da Emissão ("Debêntures da 2ª Série").

1.1.3. A quantidade total de Debêntures da 1ª Série poderá, a critério da Companhia, ser aumentada, até o montante correspondente a 20% (vinte por cento) das Debêntures da 1ª Série inicialmente ofertadas, em condições e regime de colocação a serem acordados com as instituições intermediárias da Emissão.

1.2. Montante da Emissão

O montante total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo, sendo R\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª Série e R\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série.

1.3. Distribuição Parcial

Não haverá distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que as Debêntures serão colocadas sob o regime de garantia firme.

1.4. Limite da Emissão

A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), uma vez que o capital social integralizado da Companhia nesta data é de R\$ 1.477.963.325,62 (um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), e o montante total da Emissão, na Data de Emissão, conforme definida abaixo, é de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

1.5 Colocação, Procedimento e Negociação das Debêntures

1.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação, no mercado primário, por meio (i) do Sistema de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“ANDIMA”) e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (“CETIP”), e (ii) do Sistema de Negociação BOVESPA FIX (“BOVESPA FIX”), da Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”), operacionalizado pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”) e, ainda, para negociação no mercado secundário, por meio do SND – Sistema Nacional de Debêntures (“SND”), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e do Sistema de Negociação BOVESPAFIX, da BOVESPA, operacionalizado pela CBLC. As instituições intermediárias, com expressa anuência da Companhia, organizarão plano de distribuição, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos previstos no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”), permitido o recebimento de pedidos de reserva, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03 (“Pedidos de Reserva”), e a coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03 (“*Bookbuilding*”).

1.5.2. A distribuição pública das Debêntures no mercado primário somente terá início após a concessão do registro de distribuição pública pela CVM, a publicação do anúncio de início de distribuição e a colocação do prospecto definitivo à disposição dos investidores, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Data de Emissão, Forma de Subscrição e Prazo de Integralização

2.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de abril de 2004 (“Data de Emissão”).

2.1.2. As Debêntures da 1ª Série serão subscritas pelo seu Valor Nominal atualizado na forma do item 2.4.1 abaixo, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, ajustado por ágio ou deságio, conforme for o caso, com base no resultado apurado no *Bookbuilding*.

2.1.3. As Debêntures da 2ª Série serão subscritas pelo seu Valor Nominal atualizado na forma do item 2.4.2 abaixo, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

2.1.4. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

2.2. Valor Nominal Unitário das Debêntures, Conversibilidade, Espécie e Forma

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie sem garantia, nem preferência (quirografária), terão valor nominal unitário (“Valor Nominal”) de R\$1.000,00 (mil reais), e serão emitidas na forma nominativa escritural.

2.3. Prazo e Vencimento

O prazo das Debêntures é de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de abril de 2014 (“Data de Vencimento”), ocasião em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu Valor Nominal atualizado na forma do item 2.4 abaixo, conforme o caso, acrescido da Remuneração de que trata o item 2.5 abaixo, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme definidas abaixo, até a data de seu efetivo pagamento.

2.4 Atualização Monetária

2.4.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série

O Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV”), a partir da Data de Emissão, calculado de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série automaticamente.

2.4.2. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série

O Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série será atualizado pelo fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sisbacen – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre (“Taxa Cambial”), calculado entre a data de início do respectivo Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, utilizando-se a Taxa Cambial dia útil imediatamente anterior à data de início do respectivo Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série e do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série do respectivo período, conforme definida abaixo.

2.5. Remuneração das Debêntures (“Remuneração”)

2.5.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série

2.5.1.1. As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a uma taxa fixa de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal atualizado na forma prevista na Escritura de Emissão, e calculados de forma exponencial e cumulativa por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, até a data de seu vencimento.

2.5.1.2. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, no primeiro dia útil do mês de abril de cada ano (cada data de

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., realizada em 22.07.2004).

pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, uma “Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série”).

2.5.1.3. O período de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (“Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série”) é, para o primeiro Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à primeira Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série, inclusive, e, para os demais Períodos de Pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série, o intervalo de tempo que se inicia em uma Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série subsequente, inclusive.

2.5.1.4. Cada Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

2.5.2. Remuneração das Debêntures da 2ª Série

2.5.2.1. As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 365 dias, calculados exponencialmente de forma *pro rata temporis*, por dias corridos, incidentes sobre o Valor Nominal atualizado na forma prevista na Escritura de Emissão, (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série”).

2.5.2.2. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão (cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, uma “Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série”).

2.5.2.3. O período de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (“Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série”) é, para o primeiro Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à primeira Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série, inclusive, e, para os demais Períodos de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série, o intervalo de tempo que se inicia em uma Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série subsequente, inclusive.

2.5.2.4. Cada Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

2.6. Amortização

As Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou seja, em 1º de abril de 2014.

2.7. Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

2.8. Aquisição Facultativa

A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal atualizado, acrescido da Remuneração aplicável até a

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., realizada em 22.07.2004).

data da aquisição, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, observado o disposto no artigo 55, § 2º, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto de aquisição facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou ser novamente colocadas no mercado.

2.9. Resgate Obrigatório pela Companhia

2.9.1. Resgate Obrigatório das Debêntures da 1ª Série

2.9.1.1. A Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, na forma definida na Escritura de Emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal atualizado na forma acima prevista, utilizando-se o último IGP-M divulgado oficialmente, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, o que ocorrer por último.

2.9.2. Resgate Obrigatório das Debêntures da 2ª Série

2.9.2.1. A Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 2ª Série em circulação, na forma definida na Escritura de Emissão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal atualizado na forma acima prevista, acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, conforme definida acima, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, o que ocorrer por último, utilizando-se o mesmo mecanismo previsto no item 2.5.2 acima, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão.

2.10. Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, em caso de ocorrência de determinados eventos a serem nela descritos.

2.11. Pagamento na Ocorrência de Vencimento Antecipado

Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série ou ainda de ambas, nos termos do item 2.10 acima, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal atualizado na forma do item 2.4, conforme o caso, acrescido da Remuneração de que tratam os itens 2.5.1 e 2.5.2 acima, conforme o caso, calculadas *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura da Emissão, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de comunicação neste sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Companhia através de carta protocolada no endereço constante da Escritura de Emissão sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão.

Ainda com relação à ordem do dia, os Senhores Conselheiros deliberaram: delegar poderes à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à efetivação da Emissão, inclusive, mas não se limitando às seguintes: (i) contratação dos Bancos Coordenadores, do banco mandatário, do banco escriturador das Debêntures e do Agente Fiduciário; (ii) contratação de entidades de mercado de balcão organizado, bolsa de valores e demais instituições que se façam necessárias à implementação da Emissão; e, ainda; (iii)

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., realizada em 22.07.2004).

prática de todos os demais atos e providências necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião. Nesse sentido, a Diretoria estará autorizada, inclusive, sem limitar-se a, firmar ou aditar a competente Escritura de Emissão de Debêntures, bem como os demais contratos e instrumentos atinentes, ratificando-se, ainda, todos os atos até então praticados relativamente à operação de que se trata. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de julho de 2004. David Feffer – Presidente da Mesa. Luiz Cesar Pizzotti – Secretário. Os membros do Conselho de Administração: David Feffer; Daniel Feffer; Boris Tabacof; Augusto Esteves de Lima Junior; Claudio Thomaz Lobo Sonder; Antonio de Souza Corrêa Meyer; Jorge Feffer e Oscar de Paula Bernardes Neto.

Apresente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio

Luiz Cesar Pizzotti
Secretário